**PROJETO DE LEI Nº 063/2013, de 11 de Outubro de 2013.**

***“Cria e extingue cargos, modifica o quadro de cargos de provimento efetivo e altera as especificações das categorias funcionais, dá nova redação ao artigo 3º Lei Municipal nº 1.149/99 e suas alterações e dá outras providências”.***

 **NEORI LUIZ DALLA VECHIA**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 Faço Saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - São criados os seguintes cargos com respectivo padrão de vencimento e categorias funcionais que integrarão o quadro de servidores municipais de provimento efetivo:

 - 02(dois) Atendente de Creche – Padrão 02

 - 03(três) Operador de Tratores – Padrão 04

- 03 (três) Motorista - Padrão 05

- 01 (um) Psicólogo – Padrão 06

 - 01 ( um) Farmacêutico – Padrão 07

 - 01 (um) Operador de Máquinas – Padrão 07

Art. 2º - São extintos os seguintes cargos criados pela Lei Municipal nº 1.149/99:

 - 01 (um) Mestre de Pedreiro – Padrão 06

 - 01 (um) Mestre de Mecânico - Padrão 08

 - 01 (um) Mestre de Operador de Máquinas – Padrão 08

Art. 3º - Ficam reduzidos para:

- 04 (quatro) o número de cargos de Atendente de Unidade Sanitária – Padrão 02.

- 08 (oito) o número de cargos de Recepcionista/Telefonista – Padrão 02.

- 03 (três) o número de cargos de Operário Especializado - Padrão 02.

Art. 4º - O Quadro de Cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais com respectivos números de cargos e padrões de vencimentos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Padrão** | **Nº de****Cargos** | **Cargo** | **Classe A** | **Classe B** | **Classe C** | **Classe D** |
| 01 | 3518 | OperárioServente | 784,89 | 844,85 | 910,72 | 976,69 |
| 02 | 06040308 | Atendente de CrecheAtendente Unidade SanitáriaOperário EspecializadoRecepcionista/Telefonista | 904,75 | 970,68 | 1.042,58 | 1.120,46 |
| 03 | 0202 | Operador de BritadeiraVigilante | 1.018,64 | 1.095,92 | 1.176,79 | 1.264,23 |
| 04 | 0503 | Agente Administrativo AuxiliarOperador de Tratores | 1.181,58 | 1.269,67 | 1.501,56 | 1.613,40 |
| 05 | 020102170201 | CarpinteiroEletricistaMecânicoMotoristaPedreiroPintor | 1.468,01 | 1.577,62 | 1.695,67 | 1.821,47 |
| 06 | 05030201010101 | Agente AdministrativoFiscalInstalador HidráulicoMestre de MarceneiroMestre de MotoristaPsicólogoTécnico Agropecuário | 1.689,65 | 1.816,07 | 1.953,35 | 2.100,13 |
| 07 | 01011501 | BiólogoFarmacêuticoOperador de MáquinasTesoureiro | 1.857,43 | 1.929,35 | 2.127,05 | 2.276,87 |
| 08 | 020101 | EnfermeiroInspetor TributárioMestre em Eletricidade | 2.330,79 | 2.504,55 | 2.693,28 | 2.897,00 |
| 09 | 0102 | Assistente SocialOdontólogo | 2.362,65 | 2.539,88 | 2.730,33 | 2.935,15 |
| 10 | 02 | Técnico em Contabilidade | 3.109,76 | 3.343,36 | 3.593,87 | 3.862,90 |
| 11 | 01010102 | Engenheiro CivilMédicoNutricionistaVeterinário | 4.008,51 | 4.308,07 | 4.631,60 | 4.979,16 |

 Art. 5º - As atribuições dos cargos criados, no artigo 1º e do Quadro de Cargos do artigo 3º, são os constantes no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

 Art. 6º - O anexo I, que trata o artigo 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.149/99, é substituído pelo anexo I da presente Lei, o qual faz parte integrante.

 Art. 7º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.567/2007, nº 1.646/2008, Nº 1735/2009 e nº 1.792/2010.

 Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2013.

**Neori Luiz Dalla Vecchia**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder aberturas de valas; colocar tubos; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conversação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar equipamentos agrícolas; executar serviços de lavoura; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; lavra salas, banheiros, corredores, pátios, quadras, e outros espaços de escolas; coletar lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pelo ambiente escolar; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; participar de cursos, capacitações, reuniões correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; preparar a alimentação e merenda escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; atuar como educador junto à comunidade escolar; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de pessoas que procuram a Unidade Sanitária, preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que procuram; auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com orientação médica; verificar a temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos; aplicar vacinas; prestar socorros de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactário; promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; pesar e medir doentes; registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na Unidade Sanitária; coletar material para exames de laboratórios; preparar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 22 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso específico em Auxiliar de Enfermagem.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de trabalho os equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecções e conserto de capas e estofamentos; operar entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pessoas e autoridades, acompanhar pessoas e autoridades quando necessário aos setores competentes; responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder; enviar e receber correspondências; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre os órgãos municipais dentro do âmbito de ação; utilizar o fax; efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas; operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação; estabelecer comunicações internas; vigiar e manipular permanentemente aparelhos e mesas telefônicas; receber e realizar telefonemas externos registrando dados de controle; prestar informações; transmitir recados, convites; estabelecer conexão entre os diversos setores da Administração Municipal; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; processar o débito das ligações telefônicas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito ao exercício do cargo à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da creche; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, preparar e servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária ou mensal dos menores; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: comprovada aptidão no trato com crianças.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE BRITADEIRA**

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades relativas a britagem de pedra; alimentar, regular e vigiar o funcionamento do grupo triturador de pedras; instalar e manejar máquinas dotadas de brocas de perfuração nas frentes de pedreiras; tratar da manutenção da máquina, lubrificando-a e limpando-a e efetuando pequenos reparos, para conservá-la em boas condições de funcionamento; operar com máquina de britar; manejar os seus comandos com a finalidade de produzir paralelepípedos, pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE**

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sobre sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao exercício do cargo: à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso adequado ou experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; digitar documentos redigidos e aprovados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATORES**

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar tratores ou máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver as atividades utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; operar tratores ou máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência nos tratores ou máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção dos tratores ou máquinas agrícolas em geral; operar tratores para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar tratores misturadores de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e o tambor de mistura; operar tratores com reboque para recolhimento de entulhos ou lixo; operar tratores com tanque para transporte de água ou dejetos de animais; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas dos tratores ou máquinas agrícolas; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução:Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C, D ou E” e experiência de no mínimo um (01) ano no exercício do cargo de Operador de Tratores ou Máquinas motorizadas.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular os relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; conduzir veículos automotores, máquinas rodoviárias e tratores para atender a necessidade de serviço; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Curso adequado ou experiência comprovada na função e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B ou C”.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar e desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos automotores, operar máquinas rodoviárias e tratores para atender a necessidade de serviço; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: A partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Cursos adequados, experiência comprovada na função e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B ou C”.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, de pacientes e de cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens, atendimento ao público e uso de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D ou E” e experiência de no mínimo um (01) ano na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

 **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anti-corrosivo; abrir lustro com polidores; executar moldes a mão livre a aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: Sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalho de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: Sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira e outras; efetuar folha de pagamento, aplicação da legislação no departamento de Recursos Humanos ( Departamento de Pessoal ), elaborar e manter atualizado as Fichas Funcionais e arquivos de pessoal; aplicar a legislação trabalhista no órgão, efetuar processos de aposentadorias e pensões e legislação pertinente, aplicação correta dos Planos de Carreira dos Servidores; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, editora e microfilmes, registradora e contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos e fichas referentes a assentamentos individual e funcional de servidores públicos; proceder a classificação de cargos, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos servidores executados na área de sua competência; proceder na aplicação correta do Regime Jurídico; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcação de trânsito; exercer o controle em posto de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeito ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às Leis Tributárias Municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; fiscalizar e fazer cumprir as disposições do Código de Posturas; desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e a emissão de pareceres técnicos relativos as inspeções desenvolvidas; determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras; fiscalizar e inspecionar a qualidade dos gêneros alimentícios dos estabelecimentos comerciais bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção e a comercialização de drogas e medicamentos; solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei determinar; coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outros: o exercício do cargo poderá determinar deslocamentos periódicos do local de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir dos 18 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE MOTORISTA**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviário às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D ou E” e experiência de no mínimo três (03) anos na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE MARCENEIRO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar a distribuição e supervisão de serviços para marceneiros; responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados a sua equipe; zelar pela conservação e aplicação dos mesmos; construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com especificações de desenhos e croquis; manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; fazer trabalhos de tornearia, modelagem e entalhação de madeira; fazer revestimentos de madeira de Lei ou folheados; restaurar objetos de madeira; fazer tratamento de madeira para diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira; calcular orçamentos de pequenos trabalhos; fazer registros na apuração do custo da produção; fazer desenhos esboços dos objetos a serem construídos; zelar pela limpeza no setor de trabalho que lhe diz respeito; treinar e orientar auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada no cargo.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutos de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica; devendo realizar psicodiagnósticos , para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários para o desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de lideranças; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação de bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhados para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais;

Outros: sujeito a trabalho externo, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar trabalhos em propriedades agrícolas promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; orientar agricultores na execução racional do plantio; adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas e equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados para obter a melhoria da produtividade e da qualidade de produtos, executar, quando necessário esboços e desenhos técnicos, de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho, fazer coleta e análises de amostras de terra realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola realizando testes, análises laboratoriais e experiências para indicar os meios mais adequados para o combate a estas pragas; orientar e coordenar os trabalhos e defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar tanto em quantidade como em qualidade o alimento dos animais; dar instruções de caráter técnico e pecuarista, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades; articular-se com a direção da empresa, administradores e capatazes efetuando contatos pessoais ou por outros meios, parar assegurar a correta execução dos programas de produção traçados; registrar resultados e outras ocorrências elaborando relatórios para submeter a exame; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso específico para o exercício da função de Técnico Agropecuário.

# ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia ou drogaria; conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos; avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado; assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos; notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes; manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; prestar orientação farmacêutica ao usuário; prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários; informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde; realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos; executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica; atuar na área da vigilância sanitária quando necessário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir o desempenho das funções na Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos.

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

# ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar , orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental com ênfase de licenciamento; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 37 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir dos 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução:Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C, D ou E” e experiência de no mínimo um (01) ano no exercício do cargo de Operador de Máquinas.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais os recebimentos devidos; prestar contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; fornecer diariamente, ao Secretário de Finanças, os saldos existentes em caixa; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; elaborar diariamente a folha de caixa(diário de caixa); proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e de Bancos; controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: sujeito a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função;

Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem - estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar doentes na maca; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO**

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário Municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atividade externa a qualquer hora do dia, à noite, sábados, domingos e feriados e ao controle e vistoria do poder fiscal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE EM ELETRICIDADE**

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer a distribuição e supervisão de serviços para eletricistas; responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalhos confiados a sua equipe; inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: ventiladores, rádios e refrigeradores; inspecionar, fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão e instrumentos de painel e acumuladores; reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e conservar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; conduzir veículos automotores, máquinas rodoviárias e tratores para atender a necessidade de serviço; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução:Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: cursos adequados ou experiência comprovada em eletricidade.

Carteira Nacional de Habilitação: Categorias “B ou C”.

# ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar e executar direta ou indiretamente medidas, que contribuam para o bem estar social e melhoria do padrão de vida dos cidadãos; orientar, fiscalizar e coordenar atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência; pesquisar as causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida e de trabalho; elaborar o plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários, promover a motivação de programas, possibilitar o desenvolvimento dos sistemas municipais de Ação Social. Atuar na melhoria do bem estar social da comunidade, através de incentivos e programas de divulgação de hábitos de higiene, relações humanas, atendimento aos carentes; realizar trabalhos correlatos junto aos Conselhos Municipais especialmente ao Conselho Tutelar; dar assistência ao trabalhador; promover o relacionamento com o Ministério do Trabalho; manter controle do trabalho de menores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos escritos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquina de contabilidade em geral; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos e reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função. Curso de Técnico em Contabilidade ou de Contador.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir, ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnóstico e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito ao exercício do cargo à noite, sábados, domingos e feriados e uso de Equipamentos de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: Sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, procedendo o estudo do caso clínico; estabelecer o diagnóstico e o método operatório; requisitar exames subsidiados; prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral; realizar intervenções cirúrgicas em geral; acompanhar o paciente no pós - operatório; atender urgências e emergências; prestar pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência ; participar de equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem de materiais, equipamento e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência, fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo, de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**Justificativa do Projeto de Lei 063/2013:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores;**

Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa a fim de dar andamento na realização do Concurso Público.

Determinados cargos e vagas foram criados para atenderem as demandas atuais dos munícipes, assim como para formar a equipe de profissionais que dará andamento as atividades da primeira creche do município.

Outras vagas foram extintas por serem funções para as quais a demanda de atividades está diminuindo ou por ter o número de vagas muito elevado para a atual necessidade do município.

**Vagas Criadas:**

02 cargos de Atendente de Creche – Padrão 02.

03 cargos de Operador de Tratores – Padrão 04.

03 cargos de Motorista - Padrão 05.

01 cargo de Psicólogo – Padrão 06.

01 cargo de Farmacêutico – Padrão 07.

01 cargo de Operador de Maquinas – Padrão 07.

**Vagas Extintas:**

01 cargo de Mestre de Pedreiro – Padrão 06.

01 cargo de Mestre de Mecânico – Padrão 08.

01 cargo de Mestre de Operador de Máquinas - Padrão 08.

**Vagas Reduzidas:**

06 cargos de Atendente de Unidade Sanitária – Padrão 02.

04 cargos de Recepcionista/Telefonista - Padrão 02.

02 cargos de Operário Especializado – Padrão 02.

**Alterações:**

Nas Condições de Trabalho:

1 – Alterada a carga horária do cargo de Enfermeira:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Nos Requisitos para Provimento:

1 - Instrução exigida:

Os cargos foram alterados para a nova denominação legal quanto ao nível de escolaridade:

 - onde havia 1º grau incompleto ou alfabetizado foi alterado para Ensino Fundamental incompleto;

 - onde havia 1º grau completo foi alterado para Ensino Fundamental completo;

 - onde havia 2º grau completo foi alterado para Ensino Médio completo.

2 – Nova escolaridade exigida:

Atendente de Creche, para Ensino Médio completo;

Agente Administrativo Auxiliar, para Ensino Médio completo;

Motorista, para Ensino Fundamental completo;

Mestre de Motorista, para Ensino Fundamental completo;

Instalador Hidráulico, para Ensino Fundamental completo;

Operador de Máquinas, para Ensino Fundamental completo;

Na descrição das atribuições:

1 - Foram acrescentadas atribuições no cargo de servente, uma vez que as mesmas poderão exercer suas atribuições na creche ou em escolas; auxiliando na preparação da merenda.

2 – As especificações das categorias funcionais de Mecânico, Eletricista e Mestre em Eletricidade foram alteradas e adequadas de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 1.735/2009, que será revogada por esta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA**, aos onze dias do

mês de outubro de 2013.

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei nº 063/ 2013**

**Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário e Financeiro**

Base Legal: Artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

**Assunto: Alteração da Lei Municipal nº 1.149-99.**

**Foram criados os seguintes cargos:**

Atendente de Creche

Vagas criadas: 02 – Padrão 02.

Valor do vencimento: R$ 904,75

904,75 x 02 = 1.809,50(01)

Operador de Trator

Vagas criadas: 03 – Padrão 04.

Valor do vencimento: R$ 1.181,58

1.181,58 x 03 = 3.544,74(02)

Motorista

Vagas criadas: 03 - Padrão 05.

Valor do vencimento: R$ 1.468,01

1.468,01 x 03 = 4.404,03(03)

Psicólogo

Vagas criadas:01 – Padrão 06.

Valor do vencimento: R$ 1.689,65

1.689,65(04)

Farmacêutico

Vagas criadas: 01 – Padrão 07.

Valor do vencimento: R$ 1.857,43

1.857,43(05)

Operador de Maquinas

Vagas criadas: 01 – Padrão 07.

Valor do vencimento: R$ 1.857,43

1.857,43(06)

1 - Valor total das despesas criadas: (01)+(02)+(03)+(04)+(05)+(06) = R$ 15.162,78

**Foram extintos os seguintes cargos:**

Mestre de Pedreiro

Vaga extinta: 01 - Padrão 06.

Valor do vencimento: R$ 1.689,65

1.689,65(01)

Mestre de Mecânico

Vaga extinta: 01 – Padrão 08.

Valor do vencimento: R$ 2.330,79

2.330,79(02)

Mestre de Operador de Máquinas

Vaga extinta: 01 - Padrão 08.

Valor do vencimento: R$ 2.330,79

2.330,79(03)

**Vagas Reduzidas:**

Atendente de Unidade Sanitária

Vagas reduzidas: 06 – Padrão 02.

Valor do vencimento: R$ 904,75

06 x 904,75 = 5.428,50(04)

Recepcionista/Telefonista

Vagas reduzidas: 04 - Padrão 02.

Valor do vencimento: R4 904,75

04 x 904,75 = 3.619,00(05)

Operário Especializado

Vagas reduzidas: 02 – Padrão 02.

Valor do vencimento: R$ 904,75

02 x 904,75 = 1.809,50(06)

2 - Total economizado com os cargos extintos ou reduzidos: (01)+(02)+(03)+(04)+(05)+(06)=

R$ 17.208,23.

**Conclusão:**

O presente projeto de lei, não criará despesas para o município, uma vez que, o total de despesas com os cargos criados (R$ 15.162,78), é menor do que o total, dos valores dos cargos extintos ou reduzidos( R$ 17.208,23). Com isso o impacto financeiro será negativo.